

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/11/2020 | Edição: 217 | Seção: 3 | Página: 82

Órgão: Ministério da Educação/Universidade Federal do Espírito Santo/Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

EDITAIS DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de suas atribuições, torna público que será realizado Processo Seletivo Simplificado para contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO para esta Instituição Federal de Ensino, de acordo com a Lei nº 8.745/93 e suas alterações, a Resolução nº 41/2011-CEPE/UFES, a Instrução Normativa nº 2/2020-PROGEP/UFES e de acordo com as normas e condições contidas nestes Editais:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por estes Editais, publicados no Diário Oficial da União e divulgados no sítio eletrônico da PROGEP: <http://www.progep.ufes.br/processos-seletivos/professor-substituto> e no sítio eletrônico do Departamento Interessado, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

1.2. Será coordenado pelo Departamento Interessado conforme item 2, que implementará procedimentos necessários à realização do certame.

1.3. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas atualmente existentes, constantes do item 2 e, durante o prazo de validade do presente processo seletivo, havendo a necessidade para provimento de novas contratações, conforme oportunidade e conveniência desta Instituição e nos termos da Resolução nº 41/2011-CEPE/UFES, poderá ocorrer a convocação dos candidatos homologados remanescentes com rigorosa observância sobre a posição classificatória.

2. DAS VAGAS:

Nº 60			
CENTRO DE ARTES - DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO			
Vagas	Regime trabalho	Área/Subárea ou Disciplinas	Titulação Exigida
02	40h	Projeto de Arquitetura II; Projeto de Arquitetura III; Projeto de Arquitetura IV; Geometria Gráfica III; Conforto Ambiental I; Conforto Ambiental II.	Especialização em Arquitetura e Urbanismo, ou Engenharia Civil ou Engenharia Ambiental.
As inscrições e comunicações com os candidatos serão realizadas pelo e-mail: dau.ufes@gmail.com			
Nº 61			
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA EM SAÚDE			
Vagas	Regime trabalho	Área/Subárea ou Disciplinas	Titulação Exigida
01	40h	Movimento e Desenvolvimento Humano; Fisioterapia Pediátrica; Estágio Supervisionado I; Estágio Supervisionado II.	Graduação em Fisioterapia e Mestrado nas áreas de Ciências Biológicas, ou Fisiologia, ou Cinesiologia, ou Fisiologia do Exercício, ou Biofísica, ou Anatomia, ou Ciências da Saúde, ou Ciências, ou Enfermagem, ou Saúde Coletiva, ou Saúde Pública, ou Fisioterapia e Terapia Ocupacional, ou Educação Física, ou Psicologia, ou Educação, ou Engenharias, ou Bioengenharia e Biotecnologia.
As inscrições e comunicações com os candidatos serão realizadas pelo e-mail: departamento.deis@institucional.ufes.br			
Nº 62			
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS - DEPARTAMENTO DE OCEANOGRAFIA E ECOLOGIA			
Vagas	Regime trabalho	Área/Subárea ou Disciplinas	Titulação Exigida

01	40h	Oceanografia Biológica/Planctologia Marinha	Mestrado em Oceanografia, ou Oceanografia Ambiental, ou Oceanografia Biológica, ou Sistemas Costeiros e Oceânicos, ou Interdisciplinar Ciências do Mar, ou Biologia Marinha, ou Ciências Marinhas Tropicais, ou Biodiversidade e Ecologia Marinha e Costeira.
As inscrições e comunicações com os candidatos serão realizadas pelo e-mail: processoseletivo.doe.ufes@gmail.com			
Nº 63			
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS - DEPARTAMENTO DE DIREITO			
Vagas	Regime trabalho	Área/Subárea ou Disciplinas	Titulação Exigida
01	40h	Direito Penal, Direito Processual Penal e Teoria Geral do Direito	Doutorado em Direito.
As inscrições e comunicações com os candidatos serão realizadas pelo e-mail: sud.ufes@gmail.com			
Nº 64			
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS - DEPARTAMENTO DE ECONOMIA			
Vagas	Regime trabalho	Área/Subárea ou Disciplinas	Titulação Exigida
01	40h	Economia Geral	Mestrado em Economia.
As inscrições e comunicações com os candidatos serão realizadas pelo e-mail: sud.ufes@gmail.com			
Nº 65			
CENTRO DE EDUCAÇÃO - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, POLÍTICA E SOCIEDADE			
Vagas	Regime trabalho	Área/Subárea ou Disciplinas	Titulação Exigida
01	40h	Educação/Política Educacional	Licenciatura Plena em Pedagogia, ou História, ou Geografia ou Ciências Sociais e Doutorado em Educação.
As inscrições e comunicações com os candidatos serão realizadas pelo e-mail: departamento.eps@ufes.br			
Nº 66			
CENTRO DE EDUCAÇÃO - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, POLÍTICA E SOCIEDADE			
Vagas	Regime trabalho	Área/Subárea ou Disciplinas	Titulação Exigida
01	40h	Educação/Ensino-Aprendizagem	Licenciatura em História e Mestrado em Educação.
As inscrições e comunicações com os candidatos serão realizadas pelo e-mail: departamento.eps@ufes.br			
Nº 67			
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E BIOLÓGICAS			
Vagas	Regime trabalho	Área/Subárea ou Disciplinas	Titulação Exigida
01	40h	Ciências Biológicas/Morfologia - Biologia Celular e Embriologia	Graduação em Ciências Biológicas (Bacharelado ou Licenciatura) e Mestrado em Ciências Biológicas, ou Biologia, ou Ciências, ou Ciências Morfológicas, ou Biologia Celular e Estrutural, ou Histologia, ou Biologia Celular e Molecular, ou Embriologia, ou Biodiversidade.
As inscrições e comunicações com os candidatos serão realizadas pelo e-mail: departamento.cienciasagrariasebiologicas.saomateus@institucional.ufes.br			
Nº 68			
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO E ELETRÔNICA			
Vagas	Regime trabalho	Área/Subárea ou Disciplinas	Titulação Exigida
01	40h	Linguagens de Programação	Graduação em Ciência da Computação ou Engenharia da Computação ou Engenharia de Controle e Automação ou Engenharia Elétrica ou Sistemas de Informação ou Informática ou Matemática (Licenciatura ou Bacharelado) ou áreas afins, e Mestrado em Ciência da Computação ou Engenharia da Computação ou Engenharia de Controle e Automação ou Engenharia Eletrônica ou Engenharia Elétrica ou Sistemas de Informação ou Informática ou Matemática.

As inscrições e comunicações com os candidatos serão realizadas pelo e-mail: departamento.computacaoeletronica.saomateus@institucional.ufes.br (preferencialmente com cópia para secretaria.dcel@gmail.com)

3. DOS PROGRAMAS:

3.1. CENTRO ARTES

3.1.1. DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO

3.1.1.1. Área/Subárea ou Disciplinas: Projeto de Arquitetura II; Projeto de Arquitetura III; Projeto de Arquitetura IV; Geometria Gráfica III; Conforto Ambiental I; Conforto Ambiental II.

Programa: 1. Projeto de Arquitetura II: Projeto e função. Exercícios de pesquisa bibliográfica e de levantamento dimensional e funcional dos espaços arquitetônicos. Exercícios de projeto com a prévia elaboração de um programa de necessidades dimensionais e funcionais. Noções de ergonomia e procedimentos metodológicos de desenvolvimento de projeto. Os processos de geração da forma. Memoriais; 2. Projeto de Arquitetura III: Projeto e contexto. Exercícios de pesquisa bibliográfica sobre normas e códigos reguladores da arquitetura: Código de obras, normas de segurança, planos diretores urbanos. Exercícios de projeto de equipamentos comunitários em geral, atendendo a programas de necessidades, às normas e regulamentos pertinentes e acompanhados de memoriais. Estudo da inserção do edifício na vizinhança. Arquitetura, cultura e ambiente; 3. Projeto de Arquitetura IV: Projeto e tecnologia. Exercícios de pesquisa bibliográfica e de levantamento de aportes tecnológicos na arquitetura. O arranha-céu, estruturas em múltiplos pavimentos, instalações de circulação vertical, garagens coletivas, armazenamento de água, instalações de segurança quanto a pânico, climatização e iluminação artificiais. Exercício de projeto de um edifício comercial atendendo a um programa e aos regulamentos pertinentes, incorporando as soluções técnicas envolvidas em sua concepção e acompanhado de memorial; 4. Geometria Gráfica III: Conceitos geométricos que envolvem os levantamentos topográficos e aerofotogramétricos. Os instrumentos de precisão utilizados nos levantamentos e os processos empregados nos diversos casos. Os processos de representação e a simbologia básica empregada na elaboração de mapas topográficos e aerofotogramétricos. Projeções cotadas, escalas, o traçado dos alinhamentos, construção e fechamento das poligonais. Levantamento e locação. Coordenadas polares e coordenadas ortogonais, norte magnético e norte verdadeiro. Demarcação de áreas. Traçado dos perfis topográficos. Cálculo de cortes e aterros. Lançamento de vias sobre o relevo - elementos de locação de curvas. Noções de astronomia de posição, os percursos aparentes dos astros; 5. Conforto Ambiental I: Geometria Solar: desenho de sombreadores de proteção das edificações a partir de diagramas solares. O sol como fonte de luz natural. Os processos de iluminação natural e artificial dos ambientes. Cálculos de áreas de iluminação verticais e zenitais. Luminotécnica, bases teóricas, materiais luminotécnicos, procedimentos de cálculo e especificação; 6. Conforto Ambiental II: Acústica arquitetônica, isolamento e condicionamento acústico nos espaços internos e externos das edificações. Estudos de climas regionais e adequação dos espaços urbanos aos fatores climáticos. A ventilação natural, influência da orientação, topografia, forma dos espaços externos e internos e sua organização em conjunto. Principais recursos de ventilação forçada, condicionamento artificial de ambientes, procedimentos de cálculo expedito de ar condicionado (Processo nº 23068.048424/2020-28).

3.2. CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

3.2.1. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA EM SAÚDE

3.2.1.1. Área/Subárea ou Disciplinas: Movimento e Desenvolvimento Humano; Fisioterapia Pediátrica; Estágio Supervisionado I; Estágio Supervisionado II.

Programa: 1. Desenvolvimento infantil típico e seus desvios; teorias de comportamento motor; 2. Avaliação do desenvolvimento e desempenho infantil, de acordo com a CIF e testes

padronizados; 3. Abordagem Fisioterapêutica de crianças com Paralisia cerebral: características, classificação, prognóstico, avaliação fisioterapêutica, objetivos de tratamento centrados no paciente e na família, incapacidades, tratamento fisioterapêutico baseado em evidências científicas; 4. Abordagem fisioterapêutica de crianças com mielodisplasias: características, prognóstico, avaliação fisioterapêutica, diagnóstico fisioterapêutico, objetivos de tratamento centrados no paciente e na família, incapacidades, tratamento fisioterapêutico baseado em evidências científicas; 5. Abordagem fisioterapêutica de crianças com Distrofia Muscular de Duchenne: características, prognóstico, avaliação fisioterapêutica, diagnóstico

fisioterapêutico, objetivos de tratamento centrados no paciente e na família, incapacidades, tratamento fisioterapêutico baseado em evidências científicas; 6. Abordagem Fisioterapêutica das condições traumato-ortopédicas em crianças: características, classificação, prognóstico, avaliação fisioterapêutica, diagnóstico fisioterapêutico, objetivos de tratamento centrados no paciente e na família, incapacidades, tratamento fisioterapêutico baseado em evidências científicas; 7. Avaliação das atividades de andar (marcha), sentar e levantar em crianças: aspectos clínicos e biomecânicos (Processo nº 23068.012702/2020-17).

3.3. CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS

3.3.1. DEPARTAMENTO DE OCEANOGRAFIA E ECOLOGIA

3.3.1.1. Área/Subárea ou Disciplinas: Oceanografia Biológica/Planctologia Marinha.

Programa: 1. Aspectos Metodológicos do Zooplâncton (Considerações Gerais sobre Métodos de amostragem e experimentação, Coleta de zooplâncton, Amostragem e preservação, Biomassa e abundância); 2. Distribuição e Estrutura das Comunidades Zooplanctônicas; 3. Reprodução e Desenvolvimento do Zooplâncton (Tipos de Reprodução no Zooplâncton, Ciclos de vida, Crescimento e Mortalidade, Produtividade); 4. Relações Tróficas (Processos alimentares, Relações trofodinâmicas); 5. Adaptações dos Organismos (Migração vertical e horizontal, Sazonalidade, Bioluminescência, Bioindicadores); 6. Cultivo de Organismos Zooplanctônicos; 7. Impactos Antrópicos no Zooplâncton (Processo nº 23068.045156/2020-92).

3.4. CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS

3.4.1. DEPARTAMENTO DE DIREITO

3.4.1.1. Área/Subárea ou Disciplinas: Direito Penal, Direito Processual Penal e Teoria Geral do Direito.

Programa: 1. Teoria do Crime; 2. Teoria da Pena; 3. Crimes contra a pessoa; 4. Crimes contra o patrimônio; 5. Inquérito policial; 6. Ação Penal; 7. Da prova; 8. Cautelares no processo penal; 9. Os procedimentos do código de processo penal; 10. Os recursos no processo penal; 11. Conceito de norma jurídica e comparação com as outras normas sociais. A eficácia da norma jurídica; 12. Direito Objetivo e Direito Subjetivo: Direito Natural e Positivo; 13. Direito Público e Direito Privado: Diversos ramos do Direito (Processo nº 23068.048985/2020-27).

3.4.2. DEPARTAMENTO DE ECONOMIA

3.4.2.1. Área/Subárea ou Disciplinas: Economia Geral

Programa: 1. A lei de Say e o princípio da demanda efetiva; 2. O modelo IS-LM em uma economia fechada; 3. O modelo IS-LM em uma economia aberta; 4. A curva de Phillips; 5. O equilíbrio do consumidor; 6. Teoria dos custos e equilíbrio da firma; 7. A concorrência perfeita no curto e no longo prazo; 8. Mercados em monopólio e oligopólio (Processo nº 23068.048806/2020-51).

3.5. CENTRO DE EDUCAÇÃO

3.5.1. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, POLÍTICA E SOCIEDADE

3.5.1.1. Área/Subárea ou Disciplinas: Educação/Política Educacional

Programa: 1. O financiamento da educação no Brasil e o 'novo' FUNDEB (EC. 108/2020): pontos críticos; 2. O Direito à educação no Brasil pós 1988, sua efetividade no conjunto das responsabilidades federativas e estruturas de fiscalização e controle; 3. A lógica privada mercantil na educação brasileira, sua expansão a partir da reforma educacional dos anos 1990 e arranjos constituídos; 4. Federalismo, Educação pública e Relações intergovernamentais: o regime de colaboração o contexto brasileiro; 5. Estado e planejamento educacional no Brasil: centralização, descentralização, quantidade, qualidade; 6. A institucionalidade dos Planos decenais no Brasil, gestão democrática da educação, e o papel das entidades científico/acadêmicas e movimentos sociais; 7. Avaliações de larga escala e accountability em educação no contexto nacional e internacional; 8. A crise da democracia, neoconservadorismo e suas repercussões campo das políticas educacionais e na escola; 9. Autonomia da escola pública, projeto político pedagógico, gestão escolar e tendências da política e do pensamento da história recente do Brasil; 10. A conjuntura socioeducativa e política atual e suas repercussões na gestão e na organização do trabalho pedagógico (Processo nº 23068.046910/2020-10).

3.5.1.2. Área/Subárea ou Disciplinas: Educação/Ensino-Aprendizagem

Programa: 1. História, Memória, e Ensino de História; 2. História e Historiografia do Ensino de História; 3. Políticas Públicas, Currículo e Ensino de História; 4. Formação de professores e o Estágio Supervisionado em História; 5. Ensino de História: Diversidades e Tecnologia; 6. Temas, sujeitos e fontes no Ensino de História; 7. Ensino de História e Patrimônio Cultural; 8. Ensino de História e Culturas Afro-brasileiras e Indígenas; 9. Ensino de História e Culturas Afro-brasileiras e Indígenas (Processo nº 23068.046922/2020-36).

3.6. CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO

3.6.1. DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E BIOLÓGICAS

3.6.1.1. Área/Subárea ou Disciplinas: Ciências Biológicas/Morfologia - Biologia Celular e Embriologia

Programa: 1. Ciclo celular (interfase/mitose); 2. Núcleo celular; 3. Via biossintética secretora e endocítica; 4. Biomembranas e transporte; 5. Tecido Epitelial (Revestimento e Secretor); 6. Tecido Sanguíneo; 7. Tecido Nervoso; 8. Diferenciação celular; 9. Gametogênese; 10. Gastrulação nos diferentes grupos de animais (Processo nº 23068.047181/2020-19).

3.6.2. DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO E ELETRÔNICA

3.6.2.1. Área/Subárea ou Disciplinas: Linguagens de Programação

Programa: 1. Estruturas de controle e repetição; 2. Estruturas de dados homogêneas: vetores, strings e matrizes; 3. Estruturas de dados heterogêneas: registros e uniões; 4. Ponteiros e alocação dinâmica de memória; 5. Manipulação de arquivos; 6. Funções, modularização (Processo nº 23068.040914/2020-86).

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

4.1. Poderá haver contratação de professor substituto no âmbito da Universidade Federal do Espírito Santo, mediante contrato de trabalho de caráter temporário, exclusivamente para ministrar aulas em curso de graduação, à vista do plano de trabalho do departamento solicitante da contratação.

5. DO REGIME DE TRABALHO

5.1. O Regime de Trabalho será conforme o indicado no item 2 deste edital.

5.2. O horário deverá ser cumprido na forma estabelecida pelo respectivo campus, nos turnos matutino, vespertino ou noturno, de acordo com as necessidades da Instituição.

6. DA REMUNERAÇÃO

6.1. A remuneração de professor substituto será fixada com base no valor do vencimento estabelecido para o nível 1 da classe A de professor da carreira do magistério federal conforme tabela a seguir:

Titulação exigida	Remuneração (20h)	Remuneração (40h)
Especialização	R\$ 2.459,95	R\$ 3.600,48
Mestrado	R\$ 2.795,40	R\$ 4.304,92
Doutorado	R\$ 3.522,21	R\$ 5.831,21

6.2. Atendendo aos requisitos legais, além da remuneração acima, o servidor terá direito: a) Auxílio Alimentação; b) Auxílio Transporte (Decreto nº 2.880/1998).

6.3. A remuneração do professor substituto a ser contratado será de acordo com a titulação exigida no Edital de abertura do Processo Seletivo, conforme item 2, independentemente de o candidato possuir titulação superior a exigida.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. O período de inscrição será de: 23/11 a 27/11/2020

7.2. A inscrição deverá ser enviada para o e-mail do departamento ofertante da vaga, constante no item 2, instruindo sua solicitação com os seguintes documentos:

a) Formulário de inscrição devidamente preenchido, conforme modelo oficial da UFES, à disposição no sítio www.progep.ufes.br, no qual o candidato declare estar ciente do contido nos editais, na Resolução nº 41/2011-CEPE/UFES (disponibilizada no sítio www.daocs.ufes.br) e na Instrução Normativa nº 2/2020-PROGEP/UFES;

b) Cópia de documento oficial de identidade;

c) Curriculum vitae devidamente comprovado;

7.2.1. Para a vaga do Departamento de Oceanografia e Ecologia/CCHN, os candidatos estrangeiros deverão comprovar proficiência em Língua Portuguesa [CELPE-BRAS].

7.2.2. Para a vaga do Departamento de Ciências Agrárias e Biológicas/CEUNES, o e-mail para inscrição deverá conter o nome do candidato e número do edital no assunto da mensagem, e os documentos comprobatórios do curriculum devem ser organizados em uma pasta no Google Drive e o link disponibilizado no e-mail, não sendo, portanto, necessário anexar os comprovantes na mensagem de e-mail.

7.3. A confirmação da inscrição será realizada por e-mail, no qual o candidato deverá receber do departamento o conteúdo programático e o calendário das provas de seleção (cronograma com a confirmação da data, local, horários dos momentos avaliativos do processo seletivo, tempo de duração da prova de aptidão didática e demais informações pertinentes ao processo seletivo).

7.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e demais normas que regulamentam o processo seletivo, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, em especial, a área/subárea, de graduação e de pós-graduação.

7.5. O candidato poderá se inscrever para mais de uma vaga, devendo optar, todavia, por apenas uma delas, na hipótese de conflito entre os cronogramas de realização de provas.

7.6. Os pedidos de inscrição serão apreciados e deferidos, ou não, pela Comissão de Inscrição/Seleção do Departamento responsável por cada processo seletivo, que divulgará no endereço eletrônico do Centro, bem como no quadro de avisos dos referidos Centros.

7.7. No caso de indeferimento do pedido de inscrição, o candidato poderá recorrer da decisão junto ao departamento, enviando por e-mail a justificativa fundamentada, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da divulgação do indeferimento realizado pela comissão de Inscrição/Seleção.

7.8. Será considerada válida, somente a inscrição realizada na forma e no prazo estabelecido nos editais.

8. DAS PROVAS:

8.1. Data provável para realização das provas: a partir de 09/12/2020.

8.1.1. O cronograma com a confirmação da data, local e horários dos momentos avaliativos são de responsabilidade dos departamentos promotores dos processos seletivos.

8.2. Constituirão provas do processo seletivo:

a) Prova de aptidão didática (obrigatória, de caráter eliminatório e classificatório);

b) Análise do curriculum vitae (obrigatória, de caráter classificatório);

8.3. A prova de aptidão didática consistirá de uma aula ministrada sobre um dos temas incluídos no Programa do Processo Seletivo, em data definida no cronograma, sendo vedada a presença dos demais candidatos, mediante sorteio dos nomes dos candidatos.

8.3.1. O não comparecimento do candidato ao sorteio de temas para a prova de aptidão didática resultará em sua eliminação do processo seletivo.

8.3.2. A nota da prova de aptidão didática será atribuída em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme Anexo III da Resolução nº 41/2011-CEPE, sendo considerado eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 60 (sessenta) pontos nessa prova.

8.3.3. A prova de aptidão didática será obrigatoriamente gravada em áudio e vídeo para fins de avaliação inicial ou para posterior análise pelos membros da banca em caso de recurso.

8.3.4. A prova de aptidão didática será obrigatoriamente realizada pela plataforma Google Meet. Os candidatos deverão gravar a aula e enviar por e-mail ao departamento no prazo de até 12h do início das avaliações.

8.3.5. Na data provável da prova de aptidão didática, a Comissão de Seleção assistirá aos vídeos de apresentação das aulas gravadas pelos candidatos, na ordem de apresentação, em sessão pública realizada pela plataforma Google Meet.

8.3.6. A ordem de apresentação da prova de aptidão didática, bem como os temas, serão sorteados em sessão pública pela plataforma Google Meet em data a ser informada pela Comissão de Seleção por e-mail aos candidatos, bem como divulgada no sítio eletrônico do Departamento e/ou Centro de Ensino.

8.3.7. O departamento ofertante da vaga poderá estabelecer outras orientações que julgarem necessárias, desde que publicamente divulgadas e não contrárias às disposições contidas neste edital, na Resolução nº 41/2011-CEPE e na Instrução Normativa nº 2/2020-PROGEP.

8.4. A análise do curriculum vitae será conduzida de acordo com os itens e as respectivas pontuações estabelecidas na tabela para este fim, constantes do Anexo IV da Resolução nº 41/2011-CEPE.

8.5. Em caso de empate entre candidatos, a decisão será tomada de acordo com a seguinte precedência:

- a) Maior nota na prova de aptidão didática;
- b) Maior tempo de obtenção de diploma de graduação em curso superior.

8.6. Ao final do processo seletivo simplificado, a comissão de seleção deverá elaborar um parecer conclusivo em que conste a ordem de classificação dos candidatos.

9. DOS RECURSOS:

9.1. Caberá recurso da decisão da Comissão de Seleção ao Departamento promotor do processo seletivo no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado, no mesmo local das inscrições.

9.1.1. Caso o Departamento indefira o recurso, caberá impugnação do indeferimento junto ao Conselho Departamental do Centro ao qual está vinculado o Departamento promotor do processo seletivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data da divulgação do resultado do recurso interposto.

9.2. Os presentes Processos Seletivos se encerrarão somente com devida a publicação do resultado definitivo no Diário Oficial da União, a qual só poderá ser efetivada depois de esgotados todos os prazos de recursos previstos na Resolução nº 41/2011-CEPE/UFES.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

10.1. O processo seletivo terá validade por 1 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.

10.2. O processo seletivo está regido pela Resolução nº 41/2011-CEPE/UFES.

10.3. O contrato será por um período letivo (em alguns casos poderá haver contratação por menor período), podendo haver prorrogações sucessivas, desde que não se exceda o tempo total de 02 (dois) anos de contratação.

10.4. Poderão ser contratados servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estado, Município ou Distrito Federal, exceto os ocupantes de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério, de que trata a Lei nº 7.596/87, e condicionado à formal comprovação de compatibilidade de horários.

10.5. Aqueles que já foram contratados com fundamento na Lei nº 8.745/93 somente poderão ser contratados depois de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

10.6. Requisitos básicos para contratação: possuir a escolaridade/titulação exigida nos editais de abertura do processo seletivo, item 2, e demais exigências contidas nos editais (entregar ORIGINAL e cópia legível dos documentos, conforme relação disponibilizada pela Progep).

10.6.1. Será aceita titulação superior à exigida à vaga ofertada, desde que a formação superior possua abrangência suficiente para abarcar todos os conhecimentos da titulação exigida no edital, entretanto a remuneração se dará pelo nível da titulação exigida no edital, conforme item 6.3.

10.6.1.1. A avaliação da titulação é de competência do Departamento detentor da vaga, citado no item 2.

10.7. Caso o candidato não possua o diploma ou certificado definitivo já confeccionado, poderá entregar:

a) Documento hábil a demonstrar de maneira irrefutável a conclusão do curso, tais como, ata de defesa ou certidão, desde que evidenciem o cumprimento de todas as exigências prévias para expedição e registro do respectivo diploma ou certificado; e

b) Documento que evidencie o efetivo início do procedimento para expedição e registro do diploma ou certificado de conclusão de curso.

10.7.1. Fica definido o prazo de 12 (doze) meses para a apresentação da documentação definitiva - diploma ou certificado -, conforme o caso da qualificação.

10.7.2. A rescisão do contrato não desobriga o candidato da entrega do diploma ou certificado definitivo, sob pena de ilegalidade.

10.7.3. Em caso de título obtido no exterior deverá ser apresentada a devida tradução juramentada, bem como a revalidação e/ou reconhecimento realizados por Instituição Federal de Ensino Superior competente com o devido apostilamento, conforme disposto no art. 1º do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016 e art. 1º e 4º, anexo, Convenção da Apostila de Haia).

10.7.4. Os candidatos estrangeiros deverão apresentar, no momento da contratação, documento que comprove a sua filiação, com as devidas tradução juramentada e apostilamento, conforme disposto no art. 1º do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016 e art. 1º e 4º, anexo, da Convenção da Apostila de Haia. Os encargos financeiros da solicitação de visto (Autorização de Residência) ao Ministério do Trabalho são de responsabilidade da UFES, os demais encargos financeiros são de responsabilidade do candidato.

10.7.5. Outros documentos poderão ser requisitados, por ocasião da contratação.

10.8. Os candidatos aprovados devem manter seu endereço atualizado para que, sendo convocados, assumam seus devidos lugares no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da convocação, sendo considerados desistentes da vaga caso não assumam neste prazo.

10.9. Em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, poderá o professor substituto iniciar suas atividades antes de serem cumpridas todas as formalidades, inclusive, e principalmente, a assinatura do contrato, podendo o fato, caso venha a ocorrer, ser considerado como irregularidade administrativa de responsabilidade do chefe do departamento.

10.10. A contratação como professor substituto não gera expectativa de direito quanto ao preenchimento de vaga do quadro permanente da carreira de magistério superior.

10.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Departamental a que se vincula o departamento interessado.

JOSIANA BINDA,

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.